



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000822

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano 8

Outros

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 025/2023

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 025/2023, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia e a Empresa KK COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA-ME

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, inscrita no CNPJ nº **05.441.603/0001-42**, sediada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 – Bairro Malvinas – CEP 45.930-00 – Mucuri – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS brasileiro, casado, , portador do documento de identidade nº 073459706, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 910.915.435-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA K.K COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME**, sediada à Rua Fortaleza, nº 248, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 08.287.967/0001-08, neste ato representado pela Srª. VANUZA KRULL SANTOS, portador do documento de Identidade nº 0967227119, expedido pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.262.015-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas, com sujeição ao disposto na Lei nº 8.666/93 as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O Primeiro Termo ADITIVO ao contrato Nº 025/2023, tem como objeto:

Prorrogar a vigência do contrato original nº 025/2023 por mais 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000822

Estado da Bahia - quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano 8

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença de duas testemunhas infra firmadas.

Mucuri, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

K.K COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas

LÚCIA HELOÍSA SILVA
RG nº 11.628.448 79 SSP/BA
CPF nº 825.393.405-04

REGINALDO FLORIANO SANTOS
RG nº 1194265529 SSP/BA
CPF nº 006.294.355-37

“O presente Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.”

AQUINIO JORGE BORGES NAJAR
Procurador Jurídico
OAB 30325



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

“Autoriza a abertura de concurso público para o preenchimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Mucuri, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se promover a instauração de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando as notificações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de concurso público para posterior provimento dos cargos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. A validade do Concurso será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º. A realização do concurso público e o consequente provimento dos cargos públicos nas quantidades previstas no Anexo deste Decreto está condicionada:

I. A existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público;

II. A declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos e funções públicas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º. A responsabilidade pela gestão do concurso público para os Cargos será da Comissão de Concurso Público, composta por 3 (três) servidores efetivos lotados nos quadros da Câmara Municipal de Mucuri, oportunamente designada, que poderá valer-se do auxílio de empresas especializadas contratadas para execução do certame.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCURI
DEDICAÇÃO E RESPEITO PELO POVO!

Art. 4º. São de responsabilidade da Comissão:

- I. coordenar o cronograma e as diretrizes de execução do concurso público, em especial, as datas, horários e os locais das provas;
- II. coordenar a entrega dos resultados provisórios e finais;
- III. emitir parecer acerca da homologação do concurso público;
- IV. acompanhar todos os demais atos e etapas do certame, norteando-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- V. executar outras atividades correlatas relacionadas à execução e fiscalização do concurso público.

Art. 5º. Não poderão participar do Concurso Público os membros da Comissão e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º. Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades e atuarão sem prejuízo de suas atividades regulares, constituindo serviço público relevante à Câmara Municipal de Mucuri.

Art. 7º. As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão coordenadas pela Comissão de Concurso Público, mediante a publicação de editais, Instruções e atos administrativos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri, Bahia em 26 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri



ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

Cargos	Nº de Vagas	Vencimento base – R\$
Auxiliar Administrativo	03	1.615,17
Procurador Jurídico	01	3.731,24
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.485,28
Motorista	02	1.822,30
Vigia	02	1.485,28
Auxiliar de Serviços de Manutenção	01	1.485,28
Total de vagas	10	

p

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



PORTARIA Nº 0189/2023

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão específica para acompanhamento de processo de Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Mucuri, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XXXI da Resolução nº 011/2001 – Regimento Interno;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO para acompanhamento do Processo de Concurso Público Municipal, com atribuições específicas de analisar, avaliar, verificar e acompanhar todas as etapas do processo retro mencionado que será composta pelos seguintes servidores públicos:

- Aquínio Jorge Borges Najar; matrícula nº 4749, ocupante de cargo efetivo de advogado;
- Evaldo Ribeiro da Silva Filho; matrícula nº 16, ocupante de cargo efetivo de oficial administrativo
- João Antônio Oliveira Medina: matrícula nº 4068, ocupante de cargo efetivo de agente social.

Parágrafo Único: A Comissão funcionará sob a Presidência do servidor Aquínio Jorge Borges Najar tendo como membros e auxiliares os demais.

Art. 2º. Compete à Comissão, além do que dispõe o artigo 4º do Decreto nº. 008/2023, adotar todos os atos e medidas necessárias em estrita obediência ao que consta no Edital do certame para analisar, verificar, avaliar e acompanhar todas as etapas a serem realizadas pela empresa contratada, emitindo parecer conclusivo ao final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mucuri, Bahia em 26 de dezembro de 2023.


ALEXANDRE DEOLINDA SEIXAS

PRESIDENTE

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  camaramucuri.ba.gov.br  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri